

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506003/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, sediado à Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira (PA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com endereço à Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, representada neste ato pelo Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, domiciliado(a) no Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 395.377.142-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 058/2023, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Aquisição de materiais de armarinho, bem como: jogos educativos, artigos natalinos e cortinas, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR.

1. FORNECEDOR: EDINHO SILVA DE AGUIAR, CNPJ: 21.361.181/0001-51, Av. Magalhaes Barata, 779 - Fundos, Aparecida, Santarém- PA CEP: 68040-600, Telefone: (93) 99148-9070, Email: nortedistribuidora20@gmail.com, neste ato representada pela Sr. EDINHO SILVA DE AGUIAR, CPF: 023.198.772-23, RG: 3890998.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	151,00	KIT	KITS COM 3 AGULHA PARA TECER BARBANTE CONTENDO OS SEGUINTE TAMANHOS: 4 MM, 3,5 MM E 3 MM.	NYBC	NYBC	R\$ 14,33	R\$ 2.163,83
2	112,00	KIT	KIT COM 27 AGULHAS PARA COSTURA MANUAL EM MATERIAIS LEVES NUMERAÇÃO DIVERSAS	NYBC	NYBC	R\$ 33,79	R\$ 3.784,48



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	71,00	KIT	KIT COM 05 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA COM AS SEGUINTE NUMERAÇÕES 10,12,14,16,21.	NYBC	NYBC	R\$ 12,89	R\$ 915,19
4	111,00	KIT	KIT COM 07 AGULHA PARA TECER CROCHÊ COM OS SEGUINTE TAMANHOS 7 MM, 8 MM, 9MM, 10 MM, 12 MM, 14 MM E 20 MM	NYBC	NYBC	R\$ 24,84	R\$ 2.757,24
5	68,00	PACOTE	BOLA EM ISOPOR 2,5CM (25MM) - PACOTE COM 150 UNIDADES	ISOPLACA	ISOPLACA	R\$ 45,74	R\$ 3.110,32
6	250,00	UNID	BORDADO INGLÊS CLT 122 (CORES VARIADAS) PEÇA /13.7 M	NYBC	NYBC	R\$ 29,86	R\$ 7.465,00
8	61,00	ROLO	ELÁSTICO MÉDIO Nº14 BRANCO 09MM ROLO C/ 100 METROS	SÃO JOSE	SÃO JOSE	R\$ 72,70	R\$ 4.434,70
9	97,00	UNID	ELÁSTICO Nº35 ROLO /100 METROS- (CORES DIVERSAS)	ZANOTI	ZANOTI	R\$ 94,59	R\$ 9.175,23
12	125,00	UNID	FITA DE CETIM 10MM ROLO /50M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	R\$ 59,99	R\$ 7.498,75
13	122,00	UNID	FITA FINA DE CETIM 7 MM ROLO /100M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	R\$ 20,23	R\$ 2.468,06
15	240,00	UNID	FITILHO MEDINDO 5MM X 50M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
16	156,00	UNID	FLOR ARTIFICIAL 4 BUQUES DE FLOR DO CAMPO MARGARIDAS 40. CADA BUQUE APRESENTA 9 HASTES E 27 FLORES.MATERIAL: POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE	FLOR E ARTE	FLOR E ARTE	R\$ 172,38	R\$ 26.891,28



17	242,00	UNID	FLOR GIRASOL ARTIFICIAL USADA PRINCIPALMENTE PARA DECORAÇÃO INTERNA DE AMBIENTES, DOMÉSTICA E ARRANJOS. ALTURA: 33 CM; TAMANHO DA FLOR: 4 CM; QUANTIDADE DE FLORES: 7	FLOR E ARTE	FLOR E ARTE	R\$ 67,25	R\$ 16.274,50
18	893,00	PACOTE	FOLHA EM EVA SIMPLES LISA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE MEDINDO: 40*60 PACOTE/10 FOLHAS, CORES DIVERSAS	EVAMAX	EVAMAX	R\$ 32,28	R\$ 28.826,04
19	82,00	ROLO	LANTEJOLA TRANÇADA 06MM - ROLO C/50MTS (CORES DIVERSAS)	LANTECO R	LANTECO R	R\$ 56,76	R\$ 4.654,32
20	158,00	UNID	LINHA DE CROCHÊ FIO NE 4/2(395TEX)500METROS (CORES DIVERSAS)	CIRCULO	CIRCULO	R\$ 24,43	R\$ 3.859,94
21	78,00	UNID	LINHA DE NYLON – ROLO MÉDIO/116 METROS	GRILOM	GRILOM	R\$ 19,99	R\$ 1.559,22
22	103,00	CAIXA	LINHA PARA COSTURA, CAIXA /10 TUBOS DE 1000M CADA- CORES DIVERSAS	MAGNA	MAGNA	R\$ 12,79	R\$ 1.317,37
23	201,00	UNID	LINHA PARA COSTURA TUBO GRANDE TUBO/4500 M- CORES DIVERSAS	BOM FIO	BOM FIO	R\$ 25,39	R\$ 5.103,39
24	61,00	CAIXA	LINHA PARA COSTURA (CORES DIVERSAS) CAIXA/40 RETRÓS DE 91,4 METROS	MAGNA	MAGNA	R\$ 71,79	R\$ 4.379,19
25	102,00	PACOTE	MIÇANGAS CORES DIVERSAS PCT/500 GRAMAS	NYBC	NYBC	R\$ 34,41	R\$ 3.509,82
26	101,00	PACOTE	MIÇANGAS DE VIDRO CORES DIVERSAS PCT/500 GRAMAS	NYBC	NYBC	R\$ 31,50	R\$ 3.181,50



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	81,00	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA 100ML	SINGER	SINGER	R\$ 16,55	R\$ 1.340,55
28	2.027,00	PACOTE	PACOTE DE BALÕES (CORES DIVERSAS) Nº 7.0 – PCT/50 UNIDADES	PIC PIC	PIC PIC	R\$ 7,00	R\$ 14.189,00
29	570,00	UNID	PANO LISO BRANCO PARA PINTURA/ARTESANATO MEDINDO 60*40CM	TECIBEL	TECIBEL	R\$ 4,49	R\$ 2.559,30
30	472,00	UNID	PASSA FITA ENTRE MEIO (CORES DIVERSAS) CROCHÊ PEÇA/ 13,17 M	NYBC	NYBC	R\$ 17,42	R\$ 8.222,24
31	490,00	UNID	PLACAS ISOPOR 100X50 20MM	ISOPLACA	ISOPLACA	R\$ 14,79	R\$ 7.247,10
32	134,00	PACOTE	PURPURINA (CORES DIVERSAS) PCT/250G	LANTECOR	LANTECOR	R\$ 12,30	R\$ 1.648,20
34	185,00	ROLO	ROLOS GRANDE DE BARBANTE 4.0 ROLO/100 METROS	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES	R\$ 11,69	R\$ 2.162,65
35	94,00	CAIXA	TINTA GUACHE 15 ML, CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 9,92	R\$ 932,48
36	124,00	CAIXA	TINTA GUACHE, PARA USO EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, COM 6 FRASCOS DE 15,0ML, COM AS CORES DIVERSAS COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES. VALIDADE DE 1 ANO	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 6,98	R\$ 865,52
37	201,00	CAIXA	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS (12 UNIDADES/CAIXA)	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 38,92	R\$ 7.822,92
38	269,00	ROLO	TNT (CORES DIVERSAS) MED 1.40*1.0 ROLO/50 M	SANTA FE	SANTA FE	R\$ 76,78	R\$ 20.653,82
39	156,00	UNID	TOALHA DE MESA DE 6 METROS CORES DIVERSAS, PRODUZIDA EM TECIDO OXFORD	TECIBEL	TECIBEL	R\$ 89,32	R\$ 13.933,92



41	52,00	UNID	ÁRVORE PINHEIRO ALEMÃ VERDE ALTURA 120CM APROXIMADAMENTE 300 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 193,99	R\$ 10.087,48
42	37,00	UNID	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO ALEMÃ VERDE ALTURA 180CM APROXIMADAMENTE 580 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 178,99	R\$ 6.622,63
43	32,00	UNID	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 345 GALHOS ALEMÃ VERDE COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 598,99	R\$ 19.167,68
44	2.139,00	UNID	GORRO PAPAI NOEL AVELUDADO TAMANHO ÚNICO ADULTO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,99	R\$ 32.063,61
49	46,00	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CACTOS NEVADA ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 150 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 389,99	R\$ 17.939,54
51	28,00	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 210CM APROXIMADAMENTE 459 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 419,99	R\$ 11.759,72
52	25,00	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 180CM APROXIMADAMENTE 339 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 159,99	R\$ 3.999,75
53	25,00	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 219 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 163,99	R\$ 4.099,75



54	25,00	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 120CM APROXIMADAMENTE 120 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 124,99	R\$ 3.124,75
55	25,00	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 90CM APROXIMADAMENTE 58 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 189,99	R\$ 4.749,75
56	26,00	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 60CM APROXIMADAMENTE 36 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 189,99	R\$ 4.939,74
58	1.260,00	UNID	PISCA COLORIDO COM APROXIMADAMENTE 210 LED	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 44,79	R\$ 56.435,40
60	1.280,00	UNID	PISCA COLORIDO COM APROXIMADAMENTE 110 LED	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,49	R\$ 18.547,20
61	2.126,00	UNID	MANGUEIRA 10 METROS LED BRANCA 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 99,99	R\$ 212.578,74
62	1.207,00	UNID	CASCATA LED BRANCO 120 LAMPADAS 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 55,98	R\$ 67.567,86
64	1.182,00	UNID	PISCA LED 100 LAMPADAS BRANCO QUENTE 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 13,99	R\$ 16.536,18
65	1.175,00	UNID	PISCA LED 100 LAMPADAS COLORIDO 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 13,99	R\$ 16.438,25
66	1.181,00	UNID	PISCA LED BRANCO 100 LAMPADAS 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,29	R\$ 16.876,49
67	1.170,00	UNID	PISCA LED COLORIDO 100 LAMP 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 18,49	R\$ 21.633,30
68	1.397,00	UNID	FESTAO ARAMADO VERDE 270CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 109,99	R\$ 153.656,03
70	1.934,00	UNID	FESTAO (CORES DIVERSAS) 6CMX2M	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 13,99	R\$ 27.056,66
75	1.269,00	PACOTE	BOLA NATALINA 6CM PACOTE COM 12 UNIDADES DECORADA CORES DIERSAS	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 16,99	R\$ 21.560,31



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

76	1.215,00	PACOTE	BOLA NATALINA 8CM PACOTE COM 12 UNIDADES DECORADA (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 19,64	R\$ 23.862,60
79	250,00	UNID	ENFEITE NATALINO FLOR 11CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 19,79	R\$ 4.947,50
81	840,00	UNID	ENFEITE NATALINO FLOR 18.5CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 27,77	R\$ 23.326,80
82	845,00	UNID	ENFEITE NATALINO FLOR 8.5CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 11,79	R\$ 9.962,55
83	845,00	UNID	ENFEITE BORBOLETA GLITTER 75X9CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 18,77	R\$ 15.860,65
84	328,00	UNID	ENFEITE NATALINO BORBOLETA 14.5CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 15,20	R\$ 4.985,60
85	1.143,00	PACOTE	BOLA NATAL (CORES DIVERSAS) 4CM PACOTE COM 12 UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 9,99	R\$ 11.418,57
86	636,00	PACOTE	BOLA DE NATAL (CORES DIVERSAS) 5CM PACOTE COM 12 UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 19,44	R\$ 12.363,84
87	589,00	PACOTE	BOLA DE NATAL (CORES DIVERSAS) 6CM PACOTE COM 12 UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 24,99	R\$ 14.719,11
88	163,00	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 10CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 21,79	R\$ 3.551,77
89	219,00	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 8CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,99	R\$ 3.282,81
90	220,00	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 5CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 10,99	R\$ 2.417,80
91	720,00	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 6CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 15,49	R\$ 11.152,80
92	222,00	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 4CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,99	R\$ 3.327,78
94	240,00	UNID	BOLA DE NATAL LISA 8CM COR (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 26,99	R\$ 6.477,60
95	240,00	UNID	BOLA DE NATAL LISA 7CM COR (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 17,99	R\$ 4.317,60



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96	240,0 0	UNID	BOLA DE NATAL LISA 5CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,99	R\$ 3.597,60
97	240,0 0	UNID	BOLA DE NATAL LISA 4CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 24,86	R\$ 5.966,40
98	315,0 0	UNID	ENFEITE PRESENTE (CORES DIVERSAS) 3CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 10,99	R\$ 3.461,85
99	749,0 0	KIT	ENFEITE NATALINO - KIT COM 168 UNIDADE ENFEITE PARA ARVORE DE NATAL	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 397,99	R\$ 298.094,51
100	351,0 0	UNID	ENFEITE NATALINO SINO (CORES DIVERSAS) 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 23,99	R\$ 8.420,49
101	784,0 0	UNID	ENFEITE PAPAI NOEL COM GLITER (CORES DIVERSAS) 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 19,99	R\$ 15.672,16
102	766,0 0	UNID	ENFEITE NATALINO PAPAI NOEL 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,94	R\$ 11.444,04
104	768,0 0	UNID	ENFEITE ANJO 6.5X7.5CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 24,99	R\$ 19.192,32
105	317,0 0	UNID	ENFEITE FLOR C/GLITER 13CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,79	R\$ 4.688,43
106	733,0 0	UNID	ENFEITE ANJO C/ VIOLINO 9X11CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 154,58	R\$ 113.307,14
107	328,0 0	UNID	ENFEITE PINHA 11CM -	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 18,79	R\$ 6.163,12
108	330,0 0	UNID	ENFEITE PINHA 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 9,89	R\$ 3.263,70
109	320,0 0	UNID	ENFEITE PINHA 4CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 6,60	R\$ 2.112,00
110	337,0 0	UNID	PINHA NEVADA 4 CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 6,96	R\$ 2.345,52
111	333,0 0	UNID	ENFEITE NATALINO ESTRELA (CORES DIVERSAS) 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 11,19	R\$ 3.726,27
112	330,0 0	UNID	ENFEITE TAMBOR 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 15,13	R\$ 4.992,90
113	308,0 0	UNID	ENFEITE PRESENTE LISO COM 6 CORES SORTIDAS 3.5 CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 11,23	R\$ 3.458,84
114	723,0 0	UNID	FITA NATALINA - 6.3CM - 3MTS DECORADA (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 16,39	R\$ 11.849,97
115	323,0 0	UNID	FITA NATALINA - 3.8CM - 3MTS DECORADA (CORES	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 15,10	R\$ 4.877,30



			DIVERSAS)				
116	145,00	UNID	ENFEITE LAÇO (CORES DIVERSAS) C/ GLITER 12X13CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 27,49	R\$ 3.986,05
117	717,00	UNID	ENFEITE LACO (CORES DIVERSAS) C/ GLITER 10CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 15,49	R\$ 11.106,33
118	163,00	UNID	ENFEITE LACO (CORES DIVERSAS) C/ GLITER 16CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 17,79	R\$ 2.899,77
119	675,00	UNID	LAÇO (CORES DIVERSAS) 10CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 10,99	R\$ 7.418,25
120	684,00	UNID	GUIRLANDA DE NATAL ARTIFICIAL COM 20 CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 51,79	R\$ 35.424,36
122	50,00	UNID	TOALHA DE ROSTO 41X74 CM	TECIBEL	TECIBEL	R\$ 11,54	R\$ 577,00
127	1,00	CAIXA	CHAVEIROS ORGANIZADORES DE CHAVES COM ETIQUETAS- MATERIAL PLÁSTICO/ COM ARGOLA- CAIXA C 100 UNID	VMP	VMP	R\$ 58,79	R\$ 58,79
128	10,00	CAIXA	JOGO DE ALFABETO MÓVEL COLORIDO DIMENSÕES: 4 E 5 CM (LETRAS), 22,5 X 20	CARLU	CARLU	R\$ 69,99	R\$ 699,90
129	10,00	CAIXA	JOGO DE DAMA PEÇAS - 24 PEÇAS	CARLU	CARLU	R\$ 41,18	R\$ 411,80
130	10,00	CAIXA	JOGO DE DOMINÓ 28 PEDRAS RETANGULARES	CARLU	CARLU	R\$ 39,98	R\$ 399,80
131	10,00	CAIXA	JOGO DE QUEBRA CABEÇA- 60 PEÇAS	CARLU	CARLU	R\$ 77,50	R\$ 775,00
134	12,00	UNID	TATAME EVA TAPETE INFANTIL KIT 20 CHAPAS 50X50CM MEDIDAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA): 50X50X1CM.	RDJ	RDJ	R\$ 144,46	R\$ 1.733,52



135	12,00	UNID	TAPETE TATAME AMARELINHA INFANTIL 16 PEÇAS 8MM 13 PEÇAS DE EVA ENCAIXÁVEIS 03 PEÇAS DE EVA REDONDAS PARA MARCAÇÃO DE LOCAL .KIT COM 16 PEÇAS DE EVA: 13 PEÇAS DE 40 X 40 CM E 3 PEÇAS DE 15 CM DE DIÂMETRO.BORRACHA EVA RESISTENTE E LAVÁVEL	RDJ	RDJ	R\$ 72,79	R\$ 873,48
R\$ 1.724.321,88 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).							

2. FORNECEDOR: CASA NOEL LTDA, CNPJ: 49.366.231/0001-02, Rua Fernando Bazan, Sn, Lote: 12, Qd: 01 - Pascoal Ramos, CEP 78.098-019 CUIABA/MT, Telefone: 65 9981-1764, E-mail: casanoel02@gmail.com , neste ato representada pela Sra. **GABRIELA RAMOS BOCARDI, Solteira, RG:12213268, SSP-MT, CPF 023.851.441-23.**

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	845,00	UND	ENFEITE NATALINO FLOR 9.5CM	CASA NOEL	CASA NOEL	R\$ 10,00	R\$ 8.450,00
R\$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais).							

Valor total da Ata: R\$ 1.732.771,88 (Um milhão setecentos e trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência na data da última assinatura, improrrogáveis.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas



apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.

5 - Quando o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6 - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ao) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços



registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2 - Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3 - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

6 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:



7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no



parágrafo único
do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

7 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;



1.9 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;



e) Vale- refeição;

f) Vale-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 – Conforme condições contidas no termo de referência vinculado ao edital do Pregão 058/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;



4.1.2 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

*Decreto Federal 9488/2018

.....

Art. 22

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão participante e órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:



- não aceitar registrar, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; reduzir o preço
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão 058/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIREÇÃO

- 1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionário(s) de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.
- 2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não há órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2023, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência.
- 2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com



observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, o Sr. JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN e pela representante legal dos Fornecedores Beneficiários.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 08 de janeiro de 2024

FORNECEDOR REGISTRADO: **EDINHO SILVA
DE AGUIAR**

CNPJ: 21.361.181/0001-51

REPRESENTANTE LEGAL: **EDINHO SILVA DE
AGUIAR**

CPF: 023.198.772-23

FORNECEDOR REGISTRADO: **CASA NOEL
LTDA**

CNPJ: 49.366.231/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: **GABRIELA RAMOS
BOCARDI**

CPF: 023.851.441-23

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORGÃO GERENCIADOR

